**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **47/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **747/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, no sistema digital pós-pago, sem fornecimento de aparelhos.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **GABINETE DO PREFEITO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **6463** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6464** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6465** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6466** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6468** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6474** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6480** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6482** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6486** | **4590** | **TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (** |
|  | **6500** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **6501** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **9432** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **11062** | **1** | **RECURSO LIVRE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DO PREGÃO** | **22/08/17** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **14h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  **RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS** |

1) O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, comunica aos interessados na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 que foram feitas alterações no respectivo edital.

2) Outro sim, comunica ainda que, conforme o disposto no art. 21, § 4º, in fine, da Lei nº 8.666/93, a nova data de abertura da sessão de licitação fica marcada para o dia **22/08/17** às **14h00min**.

3) Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 02 de agosto de 2017.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, no sistema digital pós-pago, sem fornecimento de aparelhos. O Município de Ijuí – Poder Executivo comunica aos interessados no referido processo licitatório que foram feitas alterações no respectivo edital. NOVA DATA DE ABERTURA: 22/08/17 às 14h00min. Informações pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/).

Ijuí/RS, 02 de agosto de 2017.

Valdir Heck

Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**EDITAL**

**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, no sistema digital pós-pago, sem fornecimento de aparelhos, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**SESSÃO 22/08/17**

**HORÁRIO 14h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS**

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, no sistema digital pós-pago, sem fornecimento de aparelhos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
   2. Deverão ser fornecidos 67 (sessenta e sete) códigos de acesso (linhas) através de disponibilização dos respectivos chips devidamente habilitados, **com acesso a internet móvel com tecnologia mínima de 3G** para os aparelhos de alto valor agregado **com franquia contratada de no mínimo de 500 MB.**
   3. Das requisições internas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Requisições |  | Requisições Internas |
| 1.098/2017 |  | 06-079-2017 |
| 1.099/2017 |  | 15-130-2017 |
| 1.100/2017 |  | 02-118-2017 |
| 1.101/2017 |  | 03-026-2017 |
| 1.102/2017 |  | 05-039-2017 |
| 1.103/2017 |  | 08-011-2017 |
| 1.104/2017 |  | 04-029-2017 |
| 1.105/2017 |  | 07-143-2017 |
| 1.106/2017 |  | 10-201-2017 |
| 1.107/2017 |  | 11-107-2017 |
| 1.108/2017 |  | 12-645-2017 |
| 1.109/2017 |  | 13-078-2017 |
| 1.110/2017 |  | 14-067-2017 |

1. **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**
   1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 02 | Gabinete do Prefeito |
| 03 | Secretaria Municipal de Governo |
| 04 | Secretaria Municipal de Administração |
| 05 | Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana |
| 07 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| 08 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| 10 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural |
| 11 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito |
| 12 | Secretaria Municipal da Saúde |
| 13 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |
| 15 | Secretaria Municipal de Habitação |
| 06 | Secretaria Municipal da Fazenda |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 0201 | Coordenadoria Geral |
| 0301 | Coordenadoria Administrativa |
| 0401 | Coordenadoria Geral |
| 0501 | Coordenadoria Geral |
| 0701 | Coordenadoria de Desenvolvimento Social |
| 0801 | Coordenadoria Geral |
| 1001 | Coord. de Desenvolvimento Agropecuário |
| 1101 | Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano |
| 1202 | Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO |
| 1301 | Coordenadoria Geral |
| 1401 | Coordenadoria Geral |
| 1501 | Coordenadoria Geral |
| 0602 | Coordenadoria de Cadastro e Tributos |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 8 | Assistência Social |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 10 | Saúde |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 121 | Planejamento e Orçamento |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 301 | Atenção Básica |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 123 | Administração Financeira |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 118 | Qualificação da Atenção Básica |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 4 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 14 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 19 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 23 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 33 | Manutenção da Estrutura Administrativa ( |
| 2 | 59 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 85 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 98 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 124 | Sistema Único de Saúde (SMS) |
| 2 | 165 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 175 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 184 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 244 | Manutenção dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 6463 | 1 | Recurso Livre |
| 6464 | 1 | Recurso Livre |
| 6465 | 1 | Recurso Livre |
| 6466 | 1 | Recurso Livre |
| 6468 | 1 | Recurso Livre |
| 6474 | 1 | Recurso Livre |
| 6480 | 1 | Recurso Livre |
| 6482 | 1 | Recurso Livre |
| 6486 | 4590 | Teto Financeiro da Vigilância em Saúde ( |
| 6500 | 1 | Recurso Livre |
| 6501 | 1 | Recurso Livre |
| 9432 | 1 | Recurso Livre |
| 11062 | 1 | Recurso Livre |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
   2. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
   3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
   2. Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
3. **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
   1. Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 22/08/17 as 14h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
      1. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 22/08/17.
      2. Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 22/08/17, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
      3. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
   2. No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
      1. Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
4. Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
5. Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
   * + 1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
       2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
   1. Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
   2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
      1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
   3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
      1. O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
      2. O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
      3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   4. Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
   5. Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
   6. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
      1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
   7. As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
   8. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
   9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
   10. Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
   11. Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
   12. Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
   13. O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - total por lote**.
   14. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
   15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   16. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
   17. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
   18. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
   19. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.
6. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**
   1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)** | **NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 22/08/17**  **HORÁRIO: 14h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 22/08/17**  **HORÁRIO: 14h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** |

* + 1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
    2. Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

1. **DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**
   1. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
      1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).
   2. Não serão consideradas as propostas impressas:
2. apresentadas após a abertura dos trabalhos;
3. manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
4. que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
5. que não se ajustem às condições deste edital;
   1. A proposta deverá conter a indicação de preços por item, mensal e o total do lote (anual), cotados em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
   2. A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
   3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.
   4. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
6. **DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**
   1. O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
      1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
7. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    * + 1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
        2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
      1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
11. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
13. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
14. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
15. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
16. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
    * 1. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
    * 1. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
    1. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.2 deste edital.
       1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 8.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
    1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
    2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
    3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
       1. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
    4. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
    5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
       1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
    6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
    7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
       1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
19. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
    1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4, deste edital;
       1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
       2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
    2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
20. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
21. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
22. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
    1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
    2. O disposto nos subitens 10.1 à 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
    3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
23. **DO PREÇO**
    1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
       1. Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
    2. Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.
24. **DO CONTRATO:**
    1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VIII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
       1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
       2. O não atendimento do disposto no item 12.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
       3. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
25. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
    1. O objeto deste pregão deverá ser executado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, observando todas as disposições especificadas neste edital e seus anexos.
       1. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
       2. O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor – IGPM/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
    2. O licitante vencedor do processo licitatório deverá disponibilizar atendimento através de consultor/funcionário expressa e especialmente designado e identificado para acompanhar a execução do presente contrato, tendo que disponibilizar um número de telefone para contato bem como deverá comunicar formal e expressamente ao Município de Ijuí/RS a substituição, definitiva ou temporária, deste profissional.
    3. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
    4. Na entrega dos Chips, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.
    5. O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;
    6. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:
26. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
27. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    1. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
28. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, observado o disposto no Art. 38 da Resolução nº 316, de 27 de Setembro de 2002 da ANATEL.
       1. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
       2. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS por meio de boleto bancário ou mediante depósito bancário em favor da empresa adjudicatária.
       3. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
    2. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
    3. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.
29. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
    2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
30. advertência;
31. multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 6% a.a. (seis por cento ao ano) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço;

1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
   2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
   3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
   4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
   2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
   3. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
   4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
   5. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
   6. As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
      1. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
   7. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.
4. **ANEXOS**
   1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Instrumento para credenciamento de representante |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 |
| Anexo III | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo IV  Anexo V | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93  Dados cadastrais do licitante |
| Anexo VI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VII  Anexo VIII | Termo de Referência  Minuta do contrato |
| Anexo IX  Anexo X | Requisições internas  Planilha de orçamento estimado |

Ijuí/RS, 02 de agosto de 2017.

|  |
| --- |
| Assessoria Jurídica |

Tânia Regina Foletto Casagrande

Pregoeira

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito Municipal |

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| ATIVIDADE: | | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | SITE: | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS -** Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação. | | |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG:  ÓRGÃO EMISSOR: | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **A) QTD. MENSAL**  **(ESTIMADA)** | **B) PREÇO UNITÁRIO**  **(R$)** | **C) = A X B PREÇO**  **SUBTOTAL** |
| Ligações VC1 Móvel-Fixo / Móvel-Móvel própria Operadora / Móvel-Móvel outras Operadoras. **PLANO CONTRATADO**. | MINUTO | 30.000 |  |  |
| Ligações VC1 Móvel-Fixo / Móvel-Móvel própria Operadora / Móvel-Móvel outras Operadoras. **Tarifa Excedente** deve ser **igual ou inferior** à tarifa do plano contratado. | UNIDADE | X |  |  |
| **VC2** Operadora c/ a Própria Operadora / atender ao **item 7.5** do Termo de Referência. | MINUTO | 1.000 |  |  |
| **VC2** Operadora c/ Outras Operadoras Móveis / atender ao **item 7.7** do Termo Referência. | MINUTO | 1.000 |  |  |
| **VC2** Operadora c/Fixo / atender ao **item**  **7.6** do Termo de Referência. | MINUTO | 1.000 |  |  |
| **VC3** Operadora c/ a Própria Operadora / atender ao **item 7.8** do Termo de | MINUTO | 1.000 |  |  |
| **VC3** Operadora c/ Outras Operadoras Móveis / atender ao **item 7.10** do Termo Referência. | MINUTO | 1.000 |  |  |
| **VC3** Operadora c/Fixo / atender ao **item**  **7.9** do Termo de Referência. | MINUTO | 1.000 |  |  |
| Ligações recebidas na região da operadora - AD-1. | UNIDADE | X |  |  |
| Ligações recebidas fora da região da operadora - AD-2. | UNIDADE | X |  |  |
| Ligações On-Net / Off-Net efetuadas ou recebidas fora da área de habilitação e dentro da área de concessão da operadora - AD-2. | UNIDADE | X |  |  |
| Ligações recebidas na região da operadora - DSL-1. | UNIDADE | X |  |  |
| Ligações recebidas fora da região da operadora - DSL-2. | UNIDADE | X |  |  |
| Ligações On-Net / Off-Net efetuadas ou recebidas fora da área de habilitação e dentro da área de concessão da operadora - DSL-2. | UNIDADE | X |  |  |
| Serviços de assinatura | UNIDADE | 67 |  |  |
| Serviço Gestor On-Line | UNIDADE | 67 |  |  |
| Serviço ZERO Intra-Grupo | UNIDADE | 67 |  |  |
| Mensagens SMS compartilhados para qualquer operadora | UNIDADE | 1000 |  |  |
| Plano de Acesso à Internet móvel de no mínimo 3G para os aparelhos de alto valor agregado com franquia contratada de no mínimo   de 500 MB, **conforme item 7.21**do Termo de Referência. | UNIDADE | 67 |  |  |
| Minutos Excedentes - VC-1 Móvel-Fixo / atender ao **item 7.3** do Termo de Referência. | UNIDADE | X |  |  |
| Minutos Excedentes - VC-1 Móvel-Móvel própria operadora/ atender ao **item 7.2** do Termo de Referência. | UNIDADE | X |  |  |
| Minutos Excedentes - VC-1 Móvel-Móvel outras operadoras/ Atender ao **item 7.4** do Termo de Referência. | UNIDADE | X |  |  |
| **D) = (∑ C) Valor Total Anual** | UNIDADE | **R$ .................. (.....................................)** | | |

**OBSERVAÇÕES**: Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Objeto e Anexo VII – Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## I - Objeto

1.1) O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, no sistema digital pós-pago, sem fornecimento de aparelhos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2.) Deverão ser fornecidos 67 (sessenta e sete) códigos de acesso (linhas) através de disponibilização dos respectivos chips devidamente habilitados, **com acesso a internet móvel com tecnologia mínima de 3G.**

1.3) A contratação será baseada na utilização ***global estimada*** conforme descrição no Item II deste Anexo, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e **detalhamento de faturas de cada acesso**) por meio impresso, podendo ser consultado em via Internet e ferramenta de gerenciamento dos serviços operado pelo contratante.

1.4) A empresa contratada deverá realizar a portabilidade dos números existentes sem custo adicional ao Município de Ijuí/RS.

## II - Estimativa de Consumo

2.1) A avaliação das propostas seguirá os parâmetros abaixo estabelecidos que deverão ser utilizados para montagem do preço global a ser ofertado.

2.2) Estes parâmetros não excluem outros serviços e custos que componham o plano ofertado, sem prejuízo da utilização do preço global como critério de classificação.

2.3) A Administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente utilizados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em conta.

2.4) Os valores aqui descritos são estimados com o único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de propostas. As quantidades aqui dispostas não vinculam à Administração Municipal.

# III - Controle de Chamadas e Gastos

3.1) A empresa contratada deverá manter a disposição do Município de Ijuí sistema de bloqueio e liberação de chamadas originadas e recebidas, individualizado, por linha telefônica;

3.2) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas à contratante;

3.2) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome da Contratante;
2. Número da linha;
3. Todos os serviços cobrados contendo, conforme o caso: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
4. Total cobrado da contratante.

# IV – Chips

4.1) A empresa contratada deverá entregar os novos Chips, devidamente habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2) Quando houver a necessidade da substituição de chips, por danos/avarias não causados pelo CONTRATANTE, a mesma deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal da CONTRATADA.

# V - Condições de Contratação

5.1) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

5.2) O Consumo Estimado Mensal por Acesso, constante no item III deste Termo de Referência, refere-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizadas, como referência, para elaboração da proposta de preços;

5.3) O Município de Ijuí não se compromete a consumir as quantidades estimadas de minutos previstas neste edital;

5.4) A empresa contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio, desbloqueio e programações eventuais de linhas homologadas só poderão ser executados por pessoas credenciadas pelo Contratante.

**VI – Das Obrigações da Contratada**

6.1) Entregar todos os chips em condições de operação, na Secretaria de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sem custo para o Município de Ijuí/RS.

6.2) Oferecer garantia de todos os chips, bem como suporte técnico, durante a vigência deste Contrato.

6.3) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de um preposto designado para acompanhamento do Contrato.

6.4) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

6.5) Disponibilizar atendimento através de consultor/funcionário expressa e especialmente designado e identificado para acompanhar a execução do presente contrato, tendo que disponibilizar um número de telefone para contato.

6.6) Comunicar formal e expressamente ao Município de Ijuí/RS a substituição, definitiva ou temporária, do profissional designado para acompanhar a execução deste contrato.

**VII – Dos Serviços a Serem Contratados**

7.1) VC1 (M-M) intra-grupo = Chamadas originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos (ligação gratuita).

7.2) VC1 (M-M) mesma operadora = Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre assinantes de SMP da mesma operadora.

7.3) VC1 (M-F) = Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, destinadas a assinantes do serviço de telefonia fixa.

7.4) VC1 (M-M) outra operadora = Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre assinantes de operadoras de SMP diferentes.

7.5) VC2 (M-M) mesma operadora = Chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante, entre assinantes de SMP da mesma operadora.

7.6) VC2 (M-F) = Chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante, destinadas a assinantes do serviço de telefonia fixa.

7.7) VC2 (M-M) outra operadora = Chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante, entre assinantes de operadoras de SMP diferentes.

7.8) VC3 (M-M) mesma operadora = Chamadas originadas e terminadas fora do Estado de registro do assinante, entre assinantes de SMP da mesma operadora.

7.9) VC3 (M-F) = Chamadas originadas e terminadas fora do Estado de registro do assinante, destinadas a assinantes do serviço de telefonia fixa.

7.10) VC3 (M-M) outra operadora = Chamadas originadas e terminadas fora do Estado de registro do assinante, entre assinantes de operadoras de SMP diferentes.

7.11) DSL1 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” dentro da sua área de concessão da operadora.

7.12) DSL2 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora da sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora.

7.13) AD1 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de mobilidade do assinante e dentro da área de concessão da operadora.

7.14) AD2 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão da operadora.

7.15) SMS = Valor fixo cobrado quanto ao envio de mensagem de texto destinada a usuário do SMP.

7.16) MMS = Valor fixo cobrado quanto ao envio de mensagem multimídia destinada a usuários do SMP.

7.17) Assinatura: Valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no plano de serviço.

7.18) Serviço de gestão on-line, através do endereço eletrônico na internet da operadora do SMP.

7.19) Serviço de tarifa zero intra-grupo.

7.20) Acesso à caixa postal de voz = Acesso à caixa postal de voz a partir do terminal contratado na área de registro dos mesmos.

7.21) Plano de Acesso à Internet móvel de no mínimo 3G para os aparelhos de alto valor agregado com franquia contratada de no mínimo de 500 MB.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Ijuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de IJUÍ-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxx, n° xx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n° xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – PROCESSO N° 747/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, no sistema digital pós-pago, sem fornecimento de aparelhos.

**Parágrafo Primeiro:** Serão fornecidos 67 (sessenta e sete) códigos de acesso (linhas) através de disponibilização dos respectivos chips devidamente habilitados, **com acesso a internet móvel com tecnologia mínima de 3G** para os aparelhos de alto valor agregado **com franquia contratada de no mínimo de 500 MB.**

**Parágrafo Segundo:** Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade dos números existentes sem custo adicional ao Município de Ijuí/RS.

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O valor total estimado do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo pago à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**Parágrafo Único:** O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor – IGPM/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 02 | Gabinete do Prefeito |
| 03 | Secretaria Municipal de Governo |
| 04 | Secretaria Municipal de Administração |
| 05 | Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana |
| 07 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| 08 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| 10 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural |
| 11 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito |
| 12 | Secretaria Municipal da Saúde |
| 13 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |
| 15 | Secretaria Municipal de Habitação |
| 06 | Secretaria Municipal da Fazenda |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 0201 | Coordenadoria Geral |
| 0301 | Coordenadoria Administrativa |
| 0401 | Coordenadoria Geral |
| 0501 | Coordenadoria Geral |
| 0701 | Coordenadoria de Desenvolvimento Social |
| 0801 | Coordenadoria Geral |
| 1001 | Coord. de Desenvolvimento Agropecuário |
| 1101 | Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano |
| 1202 | Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO |
| 1301 | Coordenadoria Geral |
| 1401 | Coordenadoria Geral |
| 1501 | Coordenadoria Geral |
| 0602 | Coordenadoria de Cadastro e Tributos |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 8 | Assistência Social |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 10 | Saúde |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 121 | Planejamento e Orçamento |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 301 | Atenção Básica |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 123 | Administração Financeira |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 118 | Qualificação da Atenção Básica |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 4 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 14 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 19 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 23 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 33 | Manutenção da Estrutura Administrativa ( |
| 2 | 59 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 85 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 98 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 124 | Sistema Único de Saúde (SMS) |
| 2 | 165 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 175 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 184 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 244 | Manutenção dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 6463 | 1 | Recurso Livre |
| 6464 | 1 | Recurso Livre |
| 6465 | 1 | Recurso Livre |
| 6466 | 1 | Recurso Livre |
| 6468 | 1 | Recurso Livre |
| 6474 | 1 | Recurso Livre |
| 6480 | 1 | Recurso Livre |
| 6482 | 1 | Recurso Livre |
| 6486 | 4590 | Teto Financeiro da Vigilância em Saúde ( |
| 6500 | 1 | Recurso Livre |
| 6501 | 1 | Recurso Livre |
| 9432 | 1 | Recurso Livre |
| 11062 | 1 | Recurso Livre |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |

**Cláusula Quarta**

**Da Execução**

A execução do presente contrato far-se-á por **empreitada por preço unitário** pela CONTRATADA, observadas as disposições contidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como neste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultor/funcionário expressa e especialmente designado e identificado para acompanhar a execução do presente contrato, tendo que disponibilizar um número de telefone para contato, bem como deverá comunicar formal e expressamente ao Município de Ijuí/RS a substituição, definitiva ou temporária, deste profissional.

**Cláusula Quinta**

**Do Pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, observado o disposto no Art. 38 da Resolução nº 316, de 27 de Setembro de 2002 da ANATEL.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS por meio de boleto bancário ou mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA opte por recebimento via depósito bancário, a mesma deverá indicar em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

**Cláusula Sexta**

**Dos Prazos**

O objeto contratado será executado no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Único:** O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

**Cláusula Sétima**

**Do Recebimento do Objeto**

O recebimento do objeto do presente contrato, somente será efetuado após criteriosa vistoria nos chips/modem, os quais deverão estar de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava**

**Dos Direitos e Obrigações**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo VI do edital);

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Tomar providências, no caso de rejeição dos chips/modem, substituindo-os imediatamente, contada da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

2.2.5 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

2.2.6 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, instalação, assistência técnica e curso de capacitação;

2.2.7 – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

2.2.8 – Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**Cláusula Nona**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

**Cláusula Décima**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 6% a.a. (seis por cento ao ano) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Segunda**

**Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**Cláusula Décima Terceira**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo do serviço, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal n° 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **FISCAL** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Ijuí (RS), xxxxxxxxxxxxxxx

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Valdir Heck | xxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Prefeito | Contratada |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO IX**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Requisições |  | Requisições Internas |
| 1.098/2017 |  | 06-079-2017 |
| 1.099/2017 |  | 15-130-2017 |
| 1.100/2017 |  | 02-118-2017 |
| 1.101/2017 |  | 03-026-2017 |
| 1.102/2017 |  | 05-039-2017 |
| 1.103/2017 |  | 08-011-2017 |
| 1.104/2017 |  | 04-029-2017 |
| 1.105/2017 |  | 07-143-2017 |
| 1.106/2017 |  | 10-201-2017 |
| 1.107/2017 |  | 11-107-2017 |
| 1.108/2017 |  | 12-645-2017 |
| 1.109/2017 |  | 13-078-2017 |
| 1.110/2017 |  | 14-067-2017 |

**PREGÃO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 747/2017**

**ANEXO X**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UN.** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL DE 12 MESES** |
| 1 | 1 | Contratação de Empresa prestadora de serviço de Telefonia Móvel para fornecimento de 01(uma) linha de telefone celular, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais para Secretaria Municipal da Fazenda. | 12,00 | MESES | 150,0000 | 1.800,00 |
| 2 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel para fornecimento de 02(duas) linhas de telefone celular, pelo período de 01 ano, com valor estimado de R$ 150,00 mensais, para Secretaria Municipal de Habitação. | 12,00 | MESES | 300,0000 | 3.600,00 |
| 3 | 1 | Contratação de Empresa prestadora de serviço de Telefonia Móvel para fornecimento de 03(três)linhas telefônicas, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais, para o Gabinete do Prefeito. | 12,00 | MESES | 450,0000 | 5.400,00 |
| 4 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel para fornecimento 04(quatro)linhas de telefone celular, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais, para a Secretaria Municipal de Governo. | 12,00 | MESES | 600,0000 | 7.200,00 |
| 5 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para fornecimento 02(duas)linhas de telefone celular, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais, para a Secretaria Municipal de Planejamento | 12,00 | MESES | 300,0000 | 3.600,00 |
| 6 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para fornecimento de 02(duas)linhas de telefone celular, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, linha telefônica | 12,00 | MESES | 300,0000 | 3.600,00 |
| 7 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Administração (linha telefônica. Para fornecimento de 01(uma)linha de telefone celular, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais | 12,00 | MESES | 150,0000 | 1.800,00 |
| 8 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (linhas telefônicas). Para fornecimento de 07(sete) linhas de telefone celular, pelo período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais. | 12,00 | MESES | 1.050,0000 | 12.600,00 |
| 9 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (linhas telefônicas) Fornecimento de 02(duas) linhas de telefone celular, para um período de 01(um)ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais). | 12,00 | MESES | 300,0000 | 3.600,00 |
| 10 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos Obras e Trânsito (linhas telefônicas) Fornecimento de 03(três) linhas de telefone celular, pelo período de 01(um) ano, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais. | 12,00 | MESES | 450,0000 | 5.400,00 |
| 11 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Saúde Com fornecimento de 36(trinta e seis)linhas de telefone celular, pelo período de 12 meses, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais) mensais, para cada linha. | 12,00 | MESES | 5.400,0000 | 64.800,00 |
| 12 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (linhas telefônicas) Fornecimento de 02(duas) linhas de telefone celular, pelo período de 12(doze)meses, com valor de R$150,00(cento e cinquenta reais) mensais para cada linha. | 12,00 | MESES | 300,0000 | 3.600,00 |
| 13 | 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (linhas telefônicas) Fornecimento de 02(duas)linhas telefone celular, pelo período de 12(doze)meses, com valor estimado de R$150,00(cento e cinquenta reais)mensais por cada linha. | 12,00 | MESES | 300,0000 | 3.600,00 |